



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 89.799**

**PROJETO DE LEI Nº 13.797**, do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, que altera a Lei 6.607/2005, que prevê cuidados higiênicos no comércio de alimentos para consumo imediato, para exigir uso de máscara de proteção facial por funcionários da cozinha e do serviço de mesa.

**PARECER 36**

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei 6.607/2005, que prevê cuidados higiênicos no comércio de alimentos para consumo imediato, para exigir uso de máscara de proteção facial por funcionários da cozinha e do serviço de mesa.

Assim, de acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é regular na competência (municipal, prevista na Constituição para matéria de interesse local), regular na iniciativa (prevista na Lei Orgânica como concorrente, art.13, I, c/c o art. 45) e regular na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

Ainda, a corroborar o exposto, a matéria veio acompanhada pelo parecer favorável da Procuradoria Jurídica n.º 654.

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2022.

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente e Relator

**CÍCERO CAMARGO DA SILVA**

**EDICARLOS VIEIRA**  
*“Edicarlos – Vetor Oeste”*

**ENG.º MARCELO GASTALDO**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



